Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:36 horas do dia 17/07/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDBC-263F-75DC-FFBE-4B0C ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 62, DE 17 DE JULHO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE JACARACI.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:36 horas do dia 17/07/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDBC-263F-75DC-FFBE-4B0C ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 62, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado neste Município de Jacaraci.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci e Lei Federal nº 9.985 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

D E C R E T A:

Art. 1º. - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente 16,0 ha (dezesseis hectares), de propriedade dos herdeiros de José Antonio de Oliveira e Ana Cruz Souza, sendo parte do Imóvel Rural Fazenda Gavião/Baixa Danta, na localidade denominada de Pedra Furada.

§ 1.° -A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(14°53’00.09”S, 42°28’41.41”O) cravado na margem esquerda da estrada Banho à Baixa Dantas, deste, segue em frente margeando a estrada até o marco M-02 (14°52’59.53”S, 42°28’55.72”O); deste, vira à esquerda até o marco M-03 (14°52’53.16”S, 42°29’10.29”O); deste, vira á esquerda até o marco M-04 (14°52’56.46”S, 42°29’11.00”O); deste vira à esquerda até o marco M-05(14°53’02.23”S, 42°28’58.01”O); deste até o marco M-06(14°53’04.56”S, 42°28’54.03”O); deste até o marco M-07(14º53’11.78”S, 42º28’49.57”O) deste vira à esquerda até o marco inicial.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 17 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1° Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ 13.677.109/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:36 horas do dia 17/07/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDBC-263F-75DC-FFBE-4B0C ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDBC-263F-75DC-FFBE-4B0C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDBC-263F-75DC-FFBE-4B0C

Hash do Documento

d854fd8f556cd7f524f1f84a814f191f898a0439ef519240cf4eba01dcf6196e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/07/2020 12:36 UTC-03:00